



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.037

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa Sintonia Centro de Desenvolvimento.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa Sintonia Centro de Desenvolvimento, de propriedade da Sra. Maria José Pacheco Ribeiro, situada na rua João Batista Blasi, n. 52, Vila Bela.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo anterior é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE, edição 2297, de 10/10/99